



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO 11.871/2023

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 – PMJ

PREÂMBULO

O Município de **JATOBÁ/PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	26/04/2024	08:00H
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	02/05/2024	08:00H
ABERTURA DE PROPOSTAS	02/05/2024	08:30H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/05/2024	09:00H
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: https://bnc.org.br/		

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: **licitacoespmj2021@gmail.com**. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://bnc.org.br/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS VÁRIOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

- 1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

1.3 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;
- 1.3.2 ANEXO II — Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração impedimento do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3.4 ANEXO IV — Modelo de Declaração Que Não Possui Vínculo Com Órgão Público;
- 1.3.5 ANEXO V — Termo de Referência
- 1.3.6 ANEXO VI — Minuta Contrato.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no orçamento relativo ao exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 18.000

CÓDIGO: 15.451.20062064 – CONS. AMP. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBFUNÇÃO: 314004 - 1500000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>: fazendo referência a DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **02/05/2024 às 08:00h.**

5.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.3 Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **Art. 4º 14.133/21** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.8 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.0 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 valor unitário e total do item;

6.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativos de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativos necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 6.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.9 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.10 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- 7.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN denº 1.751/2014;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio *ou* sede do INTERESSADO;
6. f} Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Jatobá;
9. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;
- b) Certidão negativa de licitação Tribunal de Justiça de 1º e 2º graus;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) do último exercício social 2022, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Q1) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, índices igual ou superior a 1, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

Q2) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

Q3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

Q4) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

7.1.2 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (Dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3 O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução o objeto da pretensa contratação.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;
- c) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- d) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;
- e) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 9.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.
- 9.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao
- 9.6 lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 2,00 (dois) reais**.
- 9.8 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso esta compreenda o valor máximo.
- 9.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

10.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

- 10.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.1.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.1.7** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.1.8** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e
- 10.1.9** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.10** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

10.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

- 3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/ Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível.
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) As multas a que se referem o Art. 155 da Lei 14.133/2021, incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
 - b) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

- c) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no <https://bnc.org.br/> portal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

13.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.15 Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

13.16 O edital está disponibilizado na íntegra, no endereço Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 13h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos. De habilitação dos licitantes.

13.17 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Ordem Pública, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Jatobá, 27 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ANEXO I –

(Modelo de Proposta de Preço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO:	
---------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
	_____ LOCAL, ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ANEXO II -

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....,
com endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a
qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato
administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2024-PMJ

DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Dispensa Eletrônica nº. 004/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., de de 2024.

**Representante legal
(CARIMBO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ANEXO – VI

PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS VÁRIOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.878/0001-80, com sede sito à Rua Bom Jardim, 01, Centro, CEP: 56.470-000, Jatobá - PE, neste ato representado por seu titular, Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 747.496.924-68, portador do RG de nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADA, consoante a **Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023**, e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS VÁRIOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, nas características constantes no processo de dispensa e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

- a) O termo de dispensa;
- b) Documentos de habilitação da contratada;
- c) Termo de Referência.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR POR EMPREITADA GLOBAL:

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de execução do objeto é de **09 (NOVE) MESES** e será iniciada conforme emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

4.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável juntamente com a entrega dos projetos.

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária.

O prazo a ser considerado para fins de elaboração do cronograma físico-financeiro para futura execução da obra deverá ser de **30 (trinta dias)**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

- 6.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste termo de dispensa, serão utilizados recursos do através da Secretaria de Infraestrutura, na seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 18.000

CÓDIGO: 15.451.20062064 – CONS. AMP. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBFUNÇÃO: 314004 - 1500000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- 1.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 1.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 1.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
6.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 1.2.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 1.2.8. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e
- 1.2.9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 1.2.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 1.2.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- 12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/ Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 7.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 7.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.2 As multas a que se referem o Art. 155 da Lei 14.133/2021, incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria de Administração.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As Secretarias municipais deverão fiscalizar, através dos setores, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo cumprimento dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem prestados dentro das exigências legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jatobá-PE, _____ de _____ de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

ERALDO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome/CPF:

Nome/CPF: